PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 028/2025
DISPENSA ELETRONICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA COM REBOQUE PARA TRATOR, COM SISTEMA DE TRANSIÇÃO, PARA OS ROLOS DE ENGRENAGEM QUE TENHA VÁRIAS OPÇOES DE CORTE E COM BICO GIRATÓRIO QUE FACILITA A OPERAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI E DO OUTRO LADO A EMPRESA **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita com CNPJ: 01.612.607/0001-95, localizada na Av: São Gonçalo S/N, centro – São Gonçalo do Gurguéia – PI, neste ato representada pelo Secretátio Municipal de Agricultura **Edivanilron Maciel de Paiva**, brasileiro, casado, portador de CPF: nº **250.156.694-01**, residente na Rua Pioneira, s/n, bairro centro, São Gonçalo do Gurguéia – PI, e do outro lado a Empresa **GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA,** estabelecida na Rua Desembargador Amaral nº1515-Bairro Centro Corrente-Teresina piaui, **CNPJ, sob o 06.304.403/0002-91**, aqui representada por sua reperesentante legal **Fábio de Souza Cerqueira** , brasileiro, portador do **CPF sob o Nº014.113.695-21,** residente e domiciliado na Rua Machadode Assis s/n, bairro Sincerino,Corrente Piaui, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais, com fundamento da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento,contrato administrativo para , conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de dispensa eletrônica de licitação, observadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA COM REBOQUE PARA TRATOR, COM SISTEMA DE TRANSIÇÃO, PARA OS ROLOS DE ENGRENAGEM QUE TENHA VÁRIAS OPÇOES DE CORTE E COM BICO GIRATÓRIO QUE FACILITA A OPERAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI**, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual no percentual de 25% do valor inicial atualizado, nos termos da Lei 14.333/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às execuções apontadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.
2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA -PI.
2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
2.2.3 A contratada ficará obrigada a implantar o sistema quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
2.2.4 Na eventualidade de haver falhas no sistema, o contratado deverá realizar a manutenção do serviço no prazo de 24 horas.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de 20.470,00(vinte mil quatrocentos e setenta reais), destinado a atender a demanda dacontratante pelo período de vigência do contrato.
3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo aconforme proposta apresentada pela pessoa juridica vencedora.
3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólicescontratadas.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Secretariade Finanças

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

do Município de São Gonçalo do Gurguéia –PI:

Secretaria de Agricultura:
Unidade orcamentária:020700
Funcional:0820.122.0002.2125.0000
Categoria econômica:34.4.90.52.00
Fonte de recursos:1.500- Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistencia social e secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Gurguéia.
-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste casoo vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 26/03/2025 a 26/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021,além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga escarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2.1 São obrigações do Contratante:
7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprirsuas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordocom as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nosmateriais fornecidos, para imediata substituição;
7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais etributários antes de cada pagamento;
7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução docontrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após odireito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.
8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.
8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até12(doze) meses, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta e ,em atendimento a supremacia do interesse publico e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A contratante designará **PATRICIA BARREIRA CAVALCANTE** o qual acompanhará a execução do objeto como fiscal do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE
12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.
13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Secretaria Contratante.
13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo 024/2025, o Edital e seus anexos da dispensa 001/2025 bem como à proposta da CONTRATADA edemais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1 Fica eleito o foro de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução dopresente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Gurguéia -PI, 26 de Março de 2025

EDIVANILTON MACIEL DE PAIVA
Secretário de Agricultura
CPF: **250.156.694-01**
CONTRATANTE

FÁBIO DE SOUZA CERQUEIRA
GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: **06.304.403/0002-91**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:_____ C.P.F:_____

NOME:_____ C.P.F:_____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica